

**Processo n.:** @ REP 19/00610903

**Assunto:** Irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 36/2019, para implantação de Sistema de Gestão Pública

**Responsável:** Wellington Roberto Bielecki

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Mafra

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 299/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC – 0021/2015, o mérito da representação, interposta pela empresa Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria Ltda., que trata de supostas irregularidades no Edital de Pregão Presencial n. 036/2019, da Prefeitura Municipal de Mafra, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gestão pública.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Mafra que, em futuros certames licitatórios:

2.1. No caso de exigência de amostra estabeleça critérios objetivos no edital de apresentação e avaliação, e somente ao licitante classificado em primeiro lugar.

2.2. Abstenha-se de vedar de forma irrestrita a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial, permitindo a referida participação desde que demonstrada a existência de um plano de recuperação judicial.

2.3. Exija a comprovação de capacidade técnico-operacional restrita às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo do objeto, prevendo-as no edital.

2.4. Verifique os prazos previstos no Termo de Referência e no Edital para evitar contradições.

3. Determinar que a Prefeitura Municipal de Mafra se abstenha de promover eventuais prorrogações da execução do contrato firmado a partir do Pregão Presencial n. 036/2019 e tampouco realize novos atos decorrentes do edital viciado;

4. Dar ciência desta Decisão ao Representante e ao Responsável acima nominado.

**Ata n.:** 7/2020

**Data da sessão n.:** 06/05/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Conselheiro que alegou impedimento:** Luiz Roberto Herbst

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC